



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 074/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 074/2025
Lagoão, 20 de outubro de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), junto à Secretaria Municipal da Saúde.

O referido recurso é proveniente de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS)- Governo Federal, repassado em parcela única, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 7.628/2025, e tem por finalidade dar suporte à realização de teste rápido de gravidez no âmbito da atenção primária à saúde.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 074/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200,00 *****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 074/2025 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-10-SAÚDE
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA
0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA
0601-1030101151.xxx – Aquisição Testes Rápidos de Gravidez
Rubrica 339030.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 200,00
VINCULO: 4500

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 200,00 pela Transferência de recursos do FNS do Governo Federal.*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 20 de outubro de 2025.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

